

CONTRATO Nº 067/2024

Contrato de aquisição de produto químico, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **P.Q.A PRODUTOS QUÍMICOS ARACRUZ S.A**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito o CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **P.Q.A PRODUTOS QUÍMICOS ARACRUZ S.A**, situada na Al. Salvador, nº 1057, Torre Europa, Salas 2301 e 2318, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-790, inscrita no CNPJ com o nº 03.391.001/0005-26, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) **Carlos Raimundo de Andrade Costa Pinto**, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.637.485-72, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do produto definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 20/12/2023 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 24454/2023.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **012/2024 e ARP 006/2024** (SL 149/2024 e Edoc 5689/2024), cujo resultado foi homologado em data de **07/03/2024** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE 110 TONELADAS DE CARBONATO DE SÓDIO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, PARA CONSUMO HUMANO.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais).**

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** corridos, contando-se a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

3.2 – Prazo de entrega: **15 (quinze) dias** após cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

3.3 – Local de entrega: o objeto será entregue de acordo aos endereços constantes nos **ANEXO IV** do Termo de Referência - **Centro de Distribuição da DESO** - Avenida Perimetral S/N, Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, CEP 49.160-000.

3.4 - Entrega e recebimento do objeto conforme **item 6 e subitens** do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

3.5 - A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados **Recursos Próprios da DESO - FR 10**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados

para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa Contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancaria e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Irregularidade, avaria ou defeito no produto entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato;
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato;
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no **prazo máximo de 6 (seis) horas**;
- g) Substituir o material que apresentar quaisquer problemas detectados, ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone;
- h) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- i) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- l) Treinar os colaboradores sob demanda, nas dependências das referidas unidades de tratamento e desinfecção de água, quanto aos aspectos teóricos, procedimentos técnicos de operação e manuseio do referido objeto no processo de tratamento de água, possibilitando a participação de todos os empregados que estejam envolvidos direta e indiretamente com a operação do sistema;
- m) Manter, durante todo o período de vigência do contrato, responsável técnico, habilitado e capaz de resolver todas as questões que envolvam o objeto deste contrato, registrado no Conselho de Química;

- n) Disponibilizar, durante todo o período de vigência do contrato, assistência e equipe técnica operacional, para qualquer eventualidade que venha a ocorrer e que englobe o objeto deste contrato;
- o) Apresentar plano de contingência;
- p) Qualquer atendimento de emergência será comunicado e deverá ser atendido no máximo em até 6 (seis) horas, incluindo despesas de locomoção e alimentação, sendo fornecida lista com nomes para contato, conforme as responsabilidades dos indivíduos;
- q) Considerando que o ônus decorrente da variação cambial é um risco do licitante, fica a seu critério contratar ou não seguro cambial. Caso opte por não contratar, absorverá as alterações de custos da variação cambial, caso ocorram;
- r) Sendo um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada, os referidos lotes obedecerão à logística reversa, às expensas do fornecedor;
- s) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES";
- t) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

- a) Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento;
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual e demais itens ligados à execução deste, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- d) Permitir acesso aos funcionários do fornecedor, previamente relacionados e devidamente identificados previamente aos setores envolvidos, sempre que for necessário e em qualquer horário, as unidades de tratamento e desinfecção de água da DESO, para execução de trabalhos referentes à execução do objeto;
- e) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- f) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

g) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

i) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 - Multa moratória;

11.1.3 - Multa compensatória;

11.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 - Fizer declaração falsa;

11.3.5 - Cometer fraude fiscal;

11.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 - Os preços são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

12.2 - Na hipótese da proposta de preços contratada ultrapassar a periodicidade de 12 (doze) meses, o seu preço será reajustado conforme a RDE15/2022 da DESO, a qual versa que os reajustes serão balizados pelo IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo.

12.3 - Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do índice correspondente.

12.4 - Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

12.5 - O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade **SEGURO-GARANTIA**.

a) Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

b) A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

13.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada **com validade de 03 (três) meses** após o término da vigência contratual.

13.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

13.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS".

13.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

13.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 012/2024-DGC de 28/02/2024;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Termo de Referência;
- Homologação do Presidente de 07/03/2024;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 1º de abril de 2024.

CARLOS RAIMUNDO
DE ANDRADE COSTA
PINTO:32863748572

Assinado de forma digital por
CARLOS RAIMUNDO DE ANDRADE
COSTA PINTO:32863748572
Dados: 2024.04.02 16:26:27 -03'00'

**"P.Q.A PRODUTOS QUÍMICOS ARACRUZ
S.A"**
CONTRATADA

VINICIUS ARAGAO
SANTIAGO
COSTA:013994655
11

Assinado de forma
digital por VINICIUS
ARAGAO SANTIAGO
COSTA:01399465511

"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"
ADVOGADO – DESO

"LUCIANO GOIS PAUL"
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$/TON)	VALOR GLOBAL
I	Carbonato de sódio (barrilha leve)	ton	110	R\$ 2.800,00	R\$ 308.000,00
VALOR GLOBAL (trezentos e oito mil reais)					R\$ 308.000,00

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: OIO7-B80Q-NAL9-B3ED



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/04/2024 é(são) :

- LUCIANO GOIS PAUL - 03/04/2024 12:47:46 (Certificado Digital)
- RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS - 03/04/2024 09:41:16 (Certificado Digital)
- VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA - 01/04/2024 10:07:21 (Certificado Digital)
- CARLOS RAIMUNDO DE ANDRADE COSTA PINTO - 02/04/2024 16:26:27 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: P.Q.A. PRODUTOS QUIMICOS ARACRUZ S/A
CNPJ: 03.391.001/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:03:57 do dia 19/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2024.

Código de controle da certidão: **FB87.1B29.C292.8323**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: P.Q.A. PRODUTOS QUIMICOS ARACRUZ S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.391.001/0005-26

Certidão nº: 57334298/2023

Expedição: 17/10/2023, às 12:50:28

Validade: 14/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P.Q.A. PRODUTOS QUIMICOS ARACRUZ S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.391.001/0005-26**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0090600-21.2008.5.17.0121 - TRT 17ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ARACRUZ)

**** Débito com exigibilidade suspensa.**

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.391.001/0005-26
Razão Social: P Q A PRODUTOS QUIMICOS ARACRUZ S A
Endereço: AL AL SALVADOR 1057 1057 SALA 2301 E 2318 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-790

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2024 a 26/04/2024

Certificação Número: 2024032818273959564370

Informação obtida em 01/04/2024 12:12:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20240905008**

RAZÃO SOCIAL P.Q.A. PRODUTOS QUIMICOS ARACRUZ S/A	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 125.792.581	CNPJ 03.391.001/0005-26

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

232875.0014/22-9 - 1a Inst/DISTRIBUICAO	232875.0015/22-5 - 1a Inst/DISTRIBUICAO
232875.0016/22-1 - 2a Inst/AG.DISTRIBUIÇÃO	232875.0017/22-8 - 1a Inst/DISTRIBUICAO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 01/03/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: P.Q.A. PRODUTOS QUIMICOS ARACRUZ S/A
CNPJ: 03.391.001/0005-26
Endereço: ALAMEDA SALVADOR Nº 001057 - CAMINHO DAS ARVORES,
SALVADOR/BA - CEP: 41820790 - EDIF SALVADOR SHOPPING BUSINESS
TORRE EUROPA SALA 2301 E 2318

Número da Certidão: 812227

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 16:16:43 horas do dia 01/02/2024.

Válida até dia 01/05/2024.

Código de controle da certidão: **0EEF.9C7F.7D8B.4172.67C1.872D.BA31.4E5E**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Deso

1º Aditivo Contrato 185/2023//Base legal: Artigo 146 do RILC/DESO, e art. 72 da lei 13.303/2016//Contratada: **EICOMNOR ENGENHARIA IMPERMEABILIZAÇÃO COMÉRCIO DO NORDESTE LTDA**//Objeto: Rerratificação da Cláusula II - Valor Contratual, para incluir cláusula de destinação dos recursos do Banco do Nordeste aos municípios de Ilha das Flores e Brejo Grande, conforme consta no objeto contratual.
2º Aditivo Contrato 084/2023//Base legal: art. 81, inciso II, §1º da lei 13.303/2016//Contratada: **MAURÍCIO A. JUNIOR REFRIGERAÇÃO**//Objeto: Alterar o PREÇO acordado na Cláusula Segunda do Contrato - acréscimo (24,94%).
4º Aditivo Contrato 038/2020//Base legal: arts. 140 e 143 do RILC/DESO//Contratada: **INFO W SOFTWARE LTDA ME**//Objeto: Fica renovado o PRAZO do contrato, vigorando por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 06/04/2024.
2º Aditivo Contrato 132/2021//Base legal: art. 140 c/c 143 do RILC/DESO//Contratada: **BOA VISTA SERVIÇOS S.A.**//Objeto: Fica renovado por mais 12 (doze) meses, o PRAZO acordado na Cláusula I, subitem 1.1, do 1º aditivo do contrato 132/2021, contado a partir de 07/04/2024.
Contrato 067/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **P.Q.A PRODUTOS QUÍMICOS ARACRUZ S.A**//Objeto: Aquisição de 110 toneladas de carbonato de sódio, destinados às unidades de tratamento de água da DESO, para consumo humano.//R\$ 308.000,00/365 dias//Recursos Próprios.

Emdagro



EXTRATO DE JULGAMENTO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº *06/2024
CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe
LOTE: UNICO
CONTRATADA: COMERCIAL RODOPEÇAS LTDA
CNPJ: 45.376.615/0001-55
VALOR: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
OBJETO: Aquisição de tacógrafo com instalação
PRAZO: imediato
FONTE DE RECURSOS: 1753
UNIDADE. ORÇAMENTÁRIA: 17.301
CLASSIF. FUNC. PROG.: 20.122.0036
PROJETO/ATIVIDADE: 0802
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90/4.4.90
BASE LEGAL: Art. 29, inc. XV da Lei 13.303/2016
PARECER JURÍDICO nº 08/2024
DATA DA RATIFICAÇÃO: 18 / 03 / 2024

*republicado por erro material

Gilson dos Anjos Silva
Diretor-Presidente da EMDAGRO

Fapitec



TERMO DE OUTORGA DE PESQUISADOR DO EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 15/2023 - PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO EM ÁREAS TEMÁTICAS

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.

II - Identificação:

Nº	Coordenador	Título do projeto	Instituição de vínculo	Vigência	Valor do Auxílio
1	Cristiane Silva Corrêa	Aprimorando a solvência de regimes de previdência de servidores públicos de municípios pequenos	Universidade Federal de Sergipe - UFS	Até 15 (quinze) meses, contados a partir da liberação dos recursos e após assinatura do Termo de Outorga pelas partes.	R\$ 30.000,00

Aracaju/SE, 03 de abril de 2024.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

Funcap

Extrato de Convênio de Concessão de Estágio
Termo de Convênio para execução de estágio obrigatório e não obrigatório

Convenientes: Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe, CNPJ: 15.609.787/0001-60 e IREP Sociedade de Ensino Superior e Fundamental Ltda, mantenedora do Centro Universitário Estácio de Sergipe - Estácio Sergipe, CNPJ: 02.608.755/0028-19, ajustam e celebram o presente Convênio. Objeto: Proporcionar estágio curricular obrigatório e não obrigatório para alunos dos cursos de Graduação, Pós graduação e Cursos Técnicos em: Medicina veterinária, Biomedicina, Educação Física (Bacharelado), Educação Física (Licenciatura), Enfermagem, Estética e Cosmética, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição e Psicologia, mediante apresentação de Termo de Compromisso em conjunto com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte CONCEDENTE.
Fundamentação Legal: Art. 8º da Lei Federal nº 11.788 de 2008.
Data de assinatura: 26 de março de 2024
Vigência: 60 meses
Assinaram: O Pró-reitor de Administração e Finanças, Alex Fernandes Pinto, pela IREP Sociedade de Ensino Superior e Fundamental Ltda, e a Diretora Presidente, Antônia Amorosa, pela Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe.

Antônia Amorosa
Diretora-Presidente da FUNCAP/SE.

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP/SE

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP/SE**
OBJETIVO: Desenvolver atividade que estejam relacionadas com a sua formação profissional - pedagógica, sem vínculo empregatício.
CARGA HORÁRIA: 20 (trinta) horas semanais
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18201 PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO 24.122.0047.2439.0000 - NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.36 - FONTE DE RECURSO 01.01000000
REMUNERAÇÃO: Bolsa de Complementação Educacional/SEFAZ

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO Nº002/2023
ESTAGIÁRIO: JAINE BARRETO DOS SANTOS
NÍVEL: SUPERIOR
VIGÊNCIA: 01/04/2024 A 31/03/2025
INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO Nº015/2024
ESTAGIÁRIO: ANA PAULA SANTOS
NÍVEL: SUPERIOR
VIGÊNCIA: 01/04/2024 A 31/03/2025
INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO Nº016/2024
ESTAGIÁRIO: LUAN DIAS DA SILVA
NÍVEL: SUPERIOR
VIGÊNCIA: 01/04/2024 A 31/03/2025
INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO Nº017/2024
ESTAGIÁRIO: GABRIEL SANTOS MENEZES
NÍVEL: SUPERIOR
VIGÊNCIA: 01/04/2024 A 31/03/2025
INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO Nº018/2024
ESTAGIÁRIO: ANDRÉ LUCAS CARV ALHO DA SILVA MACIEL
NÍVEL: SUPERIOR
VIGÊNCIA: 01/04/2024 A 31/03/2025
INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO Nº019/2024
ESTAGIÁRIO: LUCAS MATOS COSTA
NÍVEL: SUPERIOR
VIGÊNCIA: 01/04/2024 A 31/03/2025
INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS

Antonia Amorosa de Menezes
Diretora-Presidente

EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OS FESTEJOS JUNINOS/2024 PARA SELEÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS.

O GOVERNO DE SERGIPE, através da FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2024, o qual tem como objetivo regulamentar o processo de seleção de atrações artísticas do Estado de Sergipe, a fim de que façam parte da programação do "FESTEJOS JUNINOS 2024". Frisa-se que o ora procedimento enquadra-se nos comandos da Lei Federal nº 14.133/21.

1. DO OBJETO.

O objeto deste edital é a seleção de pessoa física, jurídica ou empreendedor individual para compor a programação do Projeto "FESTEJOS JUNINOS 2024", evento este que é promovido pela Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe, com foco musical em maior proporcionalidade no gênero do FORRÓ, integrando, para tanto, os trios Pé de Serra, artistas, grupos e bandas de forró, repentistas e violeiros, oficineiros da área cênica com conteúdo nos saberes e fazeres juninos, quadrilhas juninas, grupos folclóricos e cordelistas.

2. DOS OBJETIVOS - FESTEJOS JUNINOS 2024"

2.1 OS "FESTEJOS JUNINOS 2024" tem por objetivo a valorização e promoção dos artistas locais e, portanto, irá englobar as manifestações culturais de popularidade e/ou histórico dedicado ao gênero do FORRÓ, tendo como metas, a saber:

- a) Incentivar e valorizar expressões musicais e artísticas que fortaleçam, com seu trabalho, a identidade junina no Estado de Sergipe;
- b) Descentralizar as políticas públicas culturais da Fundação de Cultura e Arte Aperipê Sergipe, incluindo referências e portunizando um espaço multicultural com representações da capital e do interior sergipano;
- c) Apoiar e dar visibilidade aos agentes e grupos que preservam a identidade musical junina dos artistas sergipanos;
- d) Ampliar a visibilidade da produção cultural do setor;
- e) Oferecer para a população local e, consequentemente, para os turistas, uma programação pautada em referências de identidade, popularidade e histórico dedicado ao ciclo junino;
- f) Destacar e premiar as referências do FORRÓ pelos serviços prestados e, por conseguinte, debater ações que incentivem a pesquisa em torno do gênero e seus agentes;

3. DAS INSCRIÇÕES.

- 3.1 As inscrições estarão disponíveis de 03 de abril de 2024 a 18 de abril de 2024, com horário de encerramento às 23h59;
- 3.2 Poderão participar deste processo seletivo os trios de pé de serra, artistas, grupos e bandas de forró, repentistas e violeiros, oficineiros da área cênica com conteúdo relacionado aos saberes e fazeres juninos, quadrilhas juninas, grupos folclóricos ou parafolclóricos e cordelistas, conforme dispõe "o item 1";
- 3.3 As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas por meio do site: <https://mapacultural.funcap.se.gov.br/> no campo "Oportunidade para inscrição". **Edital Festejos Juninos 2024**. Será necessário inserir ou atualizar a documentação já existente no perfil do proponente e exigida neste edital, até a data e horário limite para inscrição.
- 3.4 Só serão aceitas inscrições de microempreendedor individual - MEI, pessoa física e, nos casos em que envolvem uma pessoa jurídica, a inscrição deverá ser feita através do proponente ou representante devidamente legalizado (com contrato de exclusividade registrado);